



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINA GRANDE - PATRIMÔNIO PÚBLICO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

AUTOS N° 001.2022.088032

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado a partir de “denúncia anônima” apresentada na Ouvidoria do MPPB, relatando ausência de concurso público no Município de Riacho de Santo Antônio/PB, além de elevado número de contratações por excepcional interesse público:

Riacho de Santo Antônio possui 28 anos de emancipação política e só realizou um concurso público para nomeação de servidores públicos para seu quadro de funcionários.

Ao analisar o Sistema SAGRES DO TCE/PB, é possível perceber grande quantidade de servidores contratados e são sempre os mesmos contratados que permanecem nos mais diversos anos, inclusive se forem do partido do prefeito é que são beneficiados.

Sendo assim a população pede socorro, pois os filhos dessa cidade por mais que se qualifiquem e estudem, não conseguem uma vaga no funcionalismo público municipal, pois desde que o município emancipou apenas uma ÚNICA FAMILIA DOMINA O QUE CHAMAMOS DE PODER DO MUNICÍPIO.

(...) As principais áreas em que é possível perceber os inúmeros contratos são as secretárias de Saúde e Educação.

A título de exemplo, no ano de 2021 haviam 72 contratados por interesse público, 77 comissionados e apenas 113 concursados.

Nesse passo, foi expedido ofício para o Gestor Municipal de Riacho de Santo Antônio/PB, solicitando apresentação de resposta escrita aos fatos mencionados nos autos (Ofício 948/2022, reiterado pelo Ofício 86/2023, 211/2023 e 446/2023, tendo este último sido recebido pessoalmente em 19/outubro/2023):

a) relação nominal dos servidores ativos do município, identificando a natureza do vínculo (efetivo, comissionado ou contratado por excepcional interesse público), lotação, função exercida, data da admissão/nomeação, período de contratos anteriores com o mesmo prestador de serviços;

- b) cópia da lei municipal que regula a nomeação de comissionados e contratados por excepcional interesse público;
- c) cópias das portarias de nomeação, ficha funcional e financeira dos ocupantes de cargos comissionados e contratados por excepcional interesse público firmados com cada um dos servidores;
- d) justificar a motivação de cada contratação (comissionado ou contratado por excepcional interesse público);
- e) indicar a previsão de realização de concurso público;
- f) Outras questões que o oficiado entender pertinentes para esclarecer os fatos.

Em tempo, observa-se que o prazo de tramitação/prorrogação do presente procedimento já se encontra expirado, nos termos do artigo 19, §§ 3º e 4º, da Resolução CPJ nº 04/2013.

Ocorre que, como ainda há pendências para a resolução do feito e considerada a impossibilidade de nova prorrogação do Procedimento Preparatório, **necessária se faz a sua conversão em Inquérito Civil**, nos termos preconizados pelo artigo 19, §4º, da supracitada Resolução.

Assim sendo, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações constantes no presente Procedimento Preparatório e considerando que ele já se encontra com o prazo de tramitação/prorrogação expirado, **DETERMINO a conversão do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, através deste despacho, uma vez que a portaria constante dos autos já atende aos requisitos necessários, nos termos dos artigos 19, § 4º, 20, parágrafo único, e 8º, todos da Resolução CPJ nº 04/2013.

Quanto ao mérito, **AGUARDE-SE** o prazo de resposta do ofício expedido.

Campina Grande/PB, data e assinatura eletrônicas.

ALCIDES LEITE DE AMORIM

15º PROMOTOR DE JUSTIÇA